

Regulamento Interno

Centro Apoio à Inclusão

Associação de Paralisia Cerebral de Odemira

dezembro 2018

Índice

INTRODUÇÃO.....	3
MISSÃO	3
VISÃO	3
VALORES	3
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	4
NORMA I - Objetivos.....	4
NORMA II – Horário de Funcionamento.....	4
NORMA III – Âmbito Geográfico.....	4
NORMA IV - Destinatários	4
NORMA V – Constituição e funções da Equipa Técnica de suporte	4
NORMA VI – Recursos Disponíveis	5
NORMA VII – Requisição e Devolução de Equipamento/serviços	5
NORMA VIII – Direitos e Deveres dos Requiritantes.....	6
NORMA IX – Dúvidas e Omissões	7

INTRODUÇÃO

A Associação de Paralisia Cerebral de Odemira (APCO) é uma Instituição Particular de Solidariedade Social que tem como objetivos a prevenção, habilitação, participação, inclusão social e apoio à família da pessoa com paralisia cerebral, situações neurológicas afins e outras deficiências. Pretende ainda promover o respeito pelos direitos das pessoas com deficiência e aumentar o nível da qualidade de vida dos(as) seus(suas) clientes, interagindo com as famílias e a comunidade.

A APCO disponibiliza várias Respostas Sociais aos(às) seus(suas) clientes: Centro de Atividades Ocupacionais; Serviço de Apoio Domiciliário; Intervenção Precoce; Centro Recursos para a Inclusão e Lar Residencial.

O Centro de Apoio à Inclusão (CAI) é um serviço que disponibiliza para requisição temporária, equipamentos nas áreas da comunicação, estimulação, intervenção/avaliação, formação/sensibilização e produtos de apoio, sob supervisão e aconselhamento de uma equipa técnica da APCO.

O CAI está localizado na Associação de Paralisia Cerebral de Odemira, Horta dos Reis, 7630-150, Odemira.

O presente documento visa regular a atividade do Centro de Apoio à Inclusão, tendo como referência a missão, visão e valores da APCO:

MISSÃO

Promover a inclusão social e a qualidade de vida das pessoas com deficiência, em risco de desenvolvimento e suas famílias, envolvendo-as num processo participativo com base nas suas potencialidades e direitos em interação com a comunidade

VISÃO

Entidade de referência numa comunidade inclusiva.

VALORES

Responsabilidade Social - Compromisso com a comunidade, cooperando e contribuindo com ações promotoras do bem-estar social.

Confidencialidade – Respeito pela vida privada de cada um, preservando as informações de carácter pessoal e institucional.

Dinamismo - capacidade de iniciativa, de envolver os outros e de inovar, através de competências criativas, motivacionais, com foco na missão.

Transparência – Clareza e verdade na comunicação interna e externa

Rigor - Empenho e exigência no cumprimento das funções e dos procedimentos, seguindo uma conduta coerente e eticamente responsável, com vista à garantia de resultados eficazes, justos e isentos.

Afetividade – Manifestação de atitudes de cuidado, proteção e reforço emocional respeitando a individualidade e promovendo relações de confiança.

Compromisso - Atitude responsável e profissional no cumprimento da missão da Instituição.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

NORMA I - Objetivos

O CAI preconiza os seguintes objetivos:

1. Capacitar a pessoa com incapacidade temporária ou permanente, para a autonomia e inclusão social;
2. Capacitar as famílias, profissionais e comunidade para a estimulação/intervenção;
3. Sensibilizar para a inclusão e defesa dos princípios inclusos na convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência.

NORMA II – Horário de Funcionamento

O CAI funciona de segunda a sexta-feira das 9 às 17 horas, sob marcação prévia de horário.

NORMA III – Âmbito Geográfico

A área geográfica de ação é o concelho de Odemira.

NORMA IV - Destinatários

Consideram-se destinatários deste CAI:

1. Crianças, jovens, adultos e/ou idosos com incapacidade temporária ou permanente;
2. Pais, encarregados de educação e famílias de pessoas com incapacidade temporária ou permanente;
3. Profissionais devidamente credenciados.

NORMA V – Constituição e funções da equipa técnica de suporte

A equipa técnica de suporte ao CAI é constituída por:

- Um elemento dos serviços administrativos;
- Uma equipa técnica multidisciplinar de suporte à decisão/avaliação em valências, tais como: Fisioterapia, Psicologia, Terapia da Fala, Serviço Social, Psicomotricidade, Educação Social, Enfermagem.

A equipa tem a função de:

- Informar/aconselhar acerca do equipamento existente e da sua aplicabilidade;
- Gerir a receção de pedidos e devoluções de equipamentos;
- Promover ações de sensibilização/formação/informação;
- Gerir o espaço do CAI procurando responder com eficácia às solicitações;
- Divulgar e promover o CAI;
- Zelar pelo cumprimento do Regulamento do CAI;

- Atualizar catálogo e equipamento disponível;
- Zelar pela limpeza, desinfeção dos espaços e equipamentos;
- Garantir a conservação dos equipamentos.

NORMA VI – Recursos Disponíveis

Equipamento

O CAI possui equipamentos dispostos por 5 áreas:

1. Produtos de Apoio

Produtos destinados a prevenir, compensar ou aliviar qualquer limitação da função e/ou restrição na participação: cadeiras de rodas, andarilhos, talheres adaptados, camas articuladas, outros.

2. Comunicação

Equipamentos e materiais associados à promoção da comunicação: software, switch's, teclados adaptados, histórias adaptadas, e outros.

3. Estimulação (cognitiva, sensorial, motora)

Material didático (jogos e livros), equipamento de estimulação e integração sensorial, equipamento de estimulação da motricidade global.

4. Avaliação e Intervenção Técnica

Manuais, instrumentos de avaliação e intervenção técnica: escalas, kits de avaliação, outros.

5. Formação/sensibilização

Ações de formação/sensibilização em temas relativos à inclusão e adaptados a diferentes populações.

Todo o equipamento está devidamente numerado e identificado (com nome e imagem) no catálogo do Centro de Apoio à Inclusão. Este catálogo pode também ser consultado em formato digital.

NORMA VII – Requisição e devolução de equipamento/serviços

1. A requisição de equipamentos ou serviços deve ser realizada nos serviços administrativos da APCO.
2. O pedido de produtos de apoio deve ser suportado por uma recomendação técnica.
3. Os serviços (ações de formação/sensibilização) são realizados em data e local a combinar no ato da requisição.
4. A requisição implica o preenchimento de uma ficha de requisição.
5. A entrega do equipamento é acompanhada de uma cópia da ficha de requisição com a data prevista de devolução, a qual o requisitante se compromete a respeitar.
6. O prazo de empréstimo do equipamento é diferenciado consoante a área:
 - a) Comunicação – 3 meses;
 - b) Estimulação – 1 mês;

- c) Avaliação e Intervenção técnica – 15 dias;
 - d) Formação/Sensibilização – não se aplica;
 - e) Produtos de Apoio – 6 meses.
7. O empréstimo pode ser prolongado por renovação do pedido de requisição, mediante avaliação da equipa técnica do CAI
8. No caso de requisição de testes de avaliação, o certificado de habilitações/cartão da ordem e, o comprovativo de realização do respetivo curso/formação na aplicação do mesmo (quando aplicável), deverão constituir anexo à ficha de identificação do requisitante.
- 9.
- a) No ato da requisição é efetuado o pagamento de uma caução que será devolvida no momento de devolução do material/equipamento, sempre que o mesmo se apresente em bom estado de conservação. Caso o material/equipamento no ato de entrega não se encontre num estado de conservação idêntico ao que apresentava no ato da requisição, a APCO reserva-se o direito de não devolver o valor da caução.
 - b) O valor estabelecido para esta caução é proporcional ao tipo e valor base de aquisição do material/equipamento requisitado (valor sem IVA) e poderá ser revisto sempre que necessário.
 - c) Estabelecem-se três valores distintos para a caução a pagar, em função do valor base de aquisição dos materiais/equipamentos: caução no valor de 15,00 € para os materiais/equipamentos cujos valores base de aquisição sejam inferiores ou iguais a 150,00 €; caução no valor de 30,00€ para os materiais/equipamentos cujos valores base sejam superiores a 150,00 € e inferiores ou iguais a 400,00 €; caução no valor de 50,00 € para os materiais/equipamentos cujos valores base sejam superiores a 400,00 €.
 - d) Sempre que se trate de material/equipamento para utilização, sob supervisão técnica, na APCO ou em qualquer dos equipamentos escolares do concelho de Odemira não será cobrada qualquer caução. Excetua-se os produtos de apoio que devem ser requisitados pelos utilizadores e mediante caução. Salvo se para utilização pontual em atividades realizadas pela APCO ou pelas escolas.
10. No ato da devolução do equipamento é obrigatório:
- a) Verificar se o equipamento é devolvido em conformidade com o estado de empréstimo inicial;
 - b) Registrar a devolução na ficha de requisição e proceder ao seu arquivo;
 - c) Proceder à limpeza e desinfeção (quando aplicável);
 - d) Colocar o equipamento no respetivo lugar.

NORMA VIII – Direitos e Deveres dos Requisitantes

1. Direitos:

- a) Usufruir dos equipamentos e serviços que o CAI oferece;
- b) Receber informação e apoio sobre a correta utilização e manutenção do equipamento.

2. Deveres:

- a) Respeitar o regulamento;
- b) Zelar pela conservação e boa utilização do equipamento que lhes é cedido;
- c) Entregar o equipamento na data prevista. Caso não se verifique, o CAI remete-se ao direito de não aprovar novas requisições.
- d) Utilizar o equipamento única e exclusivamente para os fins a que se destina;
- e) Quem por ação ou por negligência danificar ou inutilizar o equipamento terá obrigatoriamente que proceder ao pagamento dos danos provocados ou do respetivo valor integral.

NORMA IX – Dúvidas e Omissões

Qualquer dúvida ou omissão relativa ao presente regulamento deverá ser resolvida pela Direção Técnica da APCO com a colaboração da equipa do CAI.

Aprovado em Reunião de Direção de 23 de janeiro de 2019.